



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 371/2006-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO
IMÓVEL LOCALIZADO NESTE
MUNICÍPIO NA RUA PADRE FRANCISCO
LUPINO Nº 4177, BAIRRO ITAÚNA II, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 25 de abril de 2006, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Autoriza o Município de Parintins através de seu Prefeito Municipal a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública de um terreno do Título Definitivo nº 7.325, localizado na Rua Francisco Lupino, nº 4177, Bairro Itaúna II de propriedade da Sra. **Sandra Suely Ferreira de Lima**, com Área de 320,00m², Perímetro 80,00m, Quadra 013, Setor 04, tendo os seguintes limites e confrontações: ao **norte (fundo)**, com quem de direito – 10,00m; ao **sul (frente)**, com a Rua Padre Francisco Lupino – 10,00m; a **leste (lado esquerdo)**, com quem de direito – 10,00m; e a **oeste (lado direito)**, com Escola Municipal Luz do Saber – 32,00m.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, para proceder a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º - O terreno a que se refere este Projeto de Lei, destina-se à construção de salas de aula e correrá à conta de Recursos do FUNDEF.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, 15 de maio de 2006.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Jurídica: Rua Herbert de Azevedo s/n - Parintins- AM - CEP: 69.151-580
E-MAIL: procuradoria@jurupari.com.br